

18 · 04 · 1964

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANA
Estado do Espírito Santo

LEI Nº 407/93

**"DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA
A LOJA MAÇÔNICA FRATERNIDADE
ITARANENSE E ADOTA OUTRAS
PROVIDÊNCIAS".**

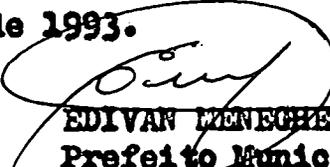
O Prefeito Municipal de Itarana, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica declarado de Utilidade Pública a LOJA MAÇÔNICA FRATERNIDADE ITARANENSE, sediada à Rua Jerônimo Monteiro, nº 300, nesta cidade de Itarana, E.E.S.;

Art. 2º - A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Itarana, 05 de outubro de 1993.


EDIVAN LENECHEL
Prefeito Municipal